

Anexo à Instrução n.º 82/96

BANCO DE PORTUGAL
DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO BANCÁRIA

MAPA DOS GRANDES RISCOS
EM BASE INDIVIDUAL
(AVISO N.º 10/94, DE 18.11)

INSTITUIÇÃO:
CÓDIGO:
TRIMESTRE:

(Milhões de escudos)

ENTIDADE (*)	N.º NACIONAL DE PESSOA COLECTIVA	APLICAÇÕES DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO (1)	CRÉDITO (2)	CRÉDITO E JUROS VENCIDOS		TÍTULOS		IMOBILIZA. FINANCEIRAS (7)	OUTROS ACTIVOS (8)	ELEM. EXTRAPATRIMONIAIS		TOTAL (11)	ISENÇÕES E REDUÇÕES AOS LIMITES					RISCOS SUJEITOS A LIMITE (17)	OBSERV.	
				VALOR BRUTO (3)	PROVISÃO (4)	RENDIMENTO FIXO (5)	RENDIMENTO VARIÁVEL (6)			TX. JURO E TX. CÂMBIO (9)	OUTROS (10)		RISCOS A 0%				RISCOS A 20% (15)			RISCOS A 50% (16)
													S/ENT.INC.SUP. BASE CONS. COM SEDE EM PORTUGAL (12)	ISENTOS (13)	COBERTOS POR FUNDOS PRÓPRIOS (14)					
													TOTAL					TOTAL		

(*) Entidades relativamente às quais os riscos assumidos e indicados na coluna (11) sejam iguais ou superiores ao valor do grande risco, inscrito em (19), agrupadas de acordo com as regras do n.º 1.º, 5) do Aviso.
As entidades que constituem o grupo de clientes ligados entre si devem ser individualizadas e na linha respeitante à denominação do grupo deve ser inscrita a soma dos valores relativos às várias entidades que o constituem.

FUNDOS PRÓPRIOS ELEGÍVEIS	(18)	
GRANDE RISCO	(19)	
LIMITE A EMPRESA MÃE E FILIAIS	(20)	
LIMITE A UMA SÓ ENTIDADE	(21)	

Declaramos que a informação contida neste quadro está de acordo com os registos contabilísticos e outros suportes de informação desta instituição.

__/__/__

O RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO

O RESPONSÁVEL PELA GESTÃO

LIM